



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 059/99

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 619, QUADRA "C" DO
CEMITÉRIO DE ENG.º PEDREIRA". *Anta do nascimento dos Santos*

Apresentado em 31 de 03 de 19 99
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em _____ de _____ de 19 _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19 _____
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____
" Total em _____ de _____ de 19 _____
Arquivado em _____ de _____ de 19 _____
Resolução n.º _____
Publicado em 25 de Maio de 19 99 no final Idião

Lei nº 741/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 30 / 03 / 1999
N.º 059 L.º 001 Fls 006 v

P R O J E T O Nº 059/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 619,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

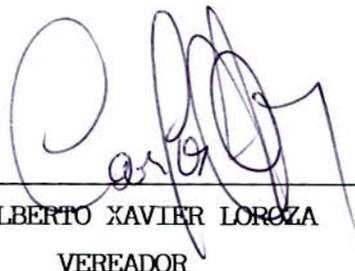
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 619, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANITA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, falecida em 14 de novembro de 1995.

Art.2º - À família de ANITA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 29 de março de 1999.



CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 31/03/99

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 04/04/99

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 07/04/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 619,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. CARLOS ALBERTO X. LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 619, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANITA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, falecida em 14 de novembro de 1995.

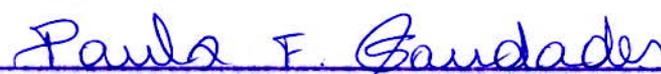
Art.2º - À família de ANITA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de Abril de 1999.


DARLET GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 741/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 619,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. Carlos Alberto X. Loroza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, -RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

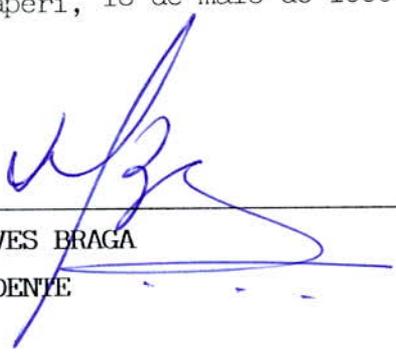
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 619, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANITA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, falecida em 14 de novembro de 1995.

Art.2º - À família de ANITA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

Peli



DYLZA PEREIRA JUNQUEIRA PENONI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Rua Julz Moacyr Marques Morado, 11 - Centro
NOVA IGUAÇU - RJ

República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

1.º Distrito do Município de Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro

DYLZA PEREIRA JUNQUEIRA PENONI
OFICIAL
VÂNIA JUNQUEIRA PENONI ARAUJO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE ÓBITO

A Bacharel DYLZA PEREIRA JUNQUEIRA PENONI, Oficial do Registro Civil da 1.ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA, que no livro n.º C-36 do registro de Óbito, consta as fls. 246v sob o n.º 37.069 de Anita do Nascimento dos Santos sexo feminino com cinquenta e oito anos de idade profissão do lar estado civil casada, com Antonio Manoel dos Santos natural Estado da Bahia filho de Antonio Durçolino do Nascimento e de Etelvina Francisca do Nascimento faleceu às 13,00 horas do dia 14 de novembro de 1995 no lugar Casa de Saúde Na Sra de Fátima, nesta em consequência de Parada cardio respiratória. C.A. de fígado

, conforme atestou

O Óbito Dr. Pedro Arume Júnior

Para o Cemitério Engenheiro Pedreira, Japeri, n/Estado

Deixou filhos? Sim Deixou bens? Não

Foi declarante Maria das Dorés do Nascimento dos Santos Grosman

Obs.: Foi apresentado da obituada, CP, 36.069 s/059RJ em 17/10/86 e CIC.069.061.797-64

EXTRAIDA
BMS

COTA
Tabela n.º II - Ato n.º 2

O referido é verdade e dou fé.

Nova Iguaçu 16 de novembro de 1995

[Handwritten signature]

OFICIAL

Dylza Pereira Junqueira Penoni
Oficial do Registro Civil
Matr: 06/1938

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.669.786/0001-53 - PMJ 720 020-9 - ISF 77.01 - INSS 17.035.06.825.5 - Estadual 80.357.761

Rua Santa Cristina, 01 - (CEMITÉRIO) - Eng. Pedreira - Japerí - Est. do Rio de Janeiro

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

Nº 2591

ENG. PEDREIRA

Extraída em 5 vias - 1.ª VIA

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade
pelo pagamento do funeral de Anita do Nascimento
dos Santos filho de Antonio
Durvalino e Rosemary de Calazuma Franzen
do Nascimento falecido em 14 de 11 de 1995

FUNERAL		
Caixão		
Urna <u>01. Comem</u>		<u>199,69</u>
Remoção <u>Do 10 Município</u>		<u>105,60</u>
Capela		
Coche		
Entrega de Material		
Eça		
Cemitério <u>Eng Pedreira RUA</u>		<u>32,25</u>
Coroas		
Ornamentação		
Taxa de Serviços <u>1,93</u>		<u>16,47</u>

Bem vindo
cheque nº 00021

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total R\$ 353,97
 INSS ou Sinal R\$
 Resta R\$

Eng. Pedreira, 16 de 11 de 1995

Empresa dos Ossos do Sr. dos Santos Gossman
Assinatura de Responsável

Doc. de Ident. n.º 2 Filha

Grau de Parentesco

Endereço Rua Mauício Churram nº 2309. Pedreira

Agente Funerário Gilberto Almeida Mod. 001

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TEL.S. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

ENG.º PEDREIRA

CEMITÉRIO
 OBITUADO ANITA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
 SEPULTURA N.º 619 Quadra C
 DATA DE FALECIMENTO 16-11-95
 Obs. Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
 3 anos
 Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO: a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubo ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLI

Cesar M de Souza
ADMINISTRADOR

11
Marta dos Reis do Alameda do Lencois
A. U. Ferreira n.º 7 Garças, Campinas



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 059/99

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

du [Signature]
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 619, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR

du [Signature]
 MEMBRO

Josi [Signature]
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Ari _____
 EM ____ / ____ / ____

Elio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 619, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE
 ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ari _____
 RELATOR

Elio _____
 MEMBRO

Carlos _____
 MEMBRO

A.A.P.L.